



MUNICÍPIO DE
CAICÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 039/2019– PROC. LIC. SMSC/ RN N° 190429436

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 084/2019

O **MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.096.570/0001-39, com sede na Av. Cel. Martiniano, n° 993, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Robson de Araújo, brasileiro, solteiro, portador de identidade n° 001.412.831 SSP/RN, inscrito no CPF n°. 837.946.624-15, residente e domiciliado na Rua Praça Monsenhor Walfredo Gurgel, n° 85, Bairro: Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **DISTRIFARMA L L DA SILVA EIRELI - EPP**, CNPJ: 02.859.542/0001-40, situada na Rua Major Zezinho, 333, Paraíba, Caicó/RN, através de seu representante Sr. João Eufrázio de Medeiros Neto, portador da cédula de identidade n° 850.968 SSP/RN e CPF:538.544.974-15, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, de acordo com a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações **Decreto Municipal n° 140/2005 e 604/2018**, conforme classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial n° 039/2019** homologado em 27 de maio de 2019, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS PARA ABASTECIMENTO DO HOSPITAL DO SERIDÓ**, devidamente quantificado e especificado na proposta comercial de preços apresentada no **Pregão Presencial n° 039/2019**, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano, com termo inicial em 03 de junho de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO

3.1- Integra o presente Registro de Preços o **Município de Caicó/ RN**, como órgão gerenciador.

3.2 - Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar outros Municípios através de **ADESÃO** à presente ata.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, DO FATURAMENTO, DO PAGAMENTO,



PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019– PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 190429436

DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$ 123.398,30 (Cento e vinte e três mil, trezentos e noventa e oito reais e trinta centavos), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 039/2019** reproduzidos na planilha abaixo:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	4665 - BISACODIL5MG	COMP	CIMED	30	0,12	3,60
2	525 - METILDOPA 500MG	COMP	SANVAL	3.000	1,05	3.150,00
4	4766 - ONDANSETRONA 4MG	COMP	BLAU FARMA	500	1,30	650,00
5	549 - ONDANSETRONA 8MG	COMP	BLAU FARMA	500	2,40	1.200,00
6	4767 - SALBUTAMOL 100MCG SPRAY 200DOSES	FC	TEUTO	85	8,64	734,40
7	4768 - AMBROXOL 7,5MG/ML GOTAS PARA NEBULIZAÇÃO FRS 50ML	FC	NATIVITA	50	3,25	162,50
8	439 - AZITROMICINA 900MG SUSP ORAL	FC	PRATIDON ADUZZI	80	9,10	728,00
10	4769 - DIPIRONA 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRS 100ML	Frasc	NATULAB	60	3,88	232,80
11	4770 - FENOTEROL 5MG/ML	FC	HIPOLABO R	300	5,10	1.530,00
13	4772 - HIDROXIZINA 2MG/ML FRS 100ML	FC	GLOBO	60	4,75	285,00
18	560 - SALBUTAMOL 2MG/5ML SOL. ORAL 120ML	Frasc	PRATIDON ADUZZI	20	1,55	31,00
19	478 - COLECALCIFEROL + OXIDO DE ZINCO + PALMITATO DE RETINO BISM.45G	BIS	CIMED	2.000	3,89	7.780,00
26	4780 - MIDAZOLAM 5MG/ML AMP 3ML	AMP	HIPOLABO R	300	2,20	660,00
29	531 - MORFINA 0,2MG/ML AMP 1ML	AMP	CRISTALIA	1.500	5,55	8.325,00
30	537 - NALOXONA 0,4MG/ML AMP 1ML	AMP	CRISTALIA	50	10,65	532,50
31	588 - PROPOFOL 10MG/ML FR 20ML	Frasc	CRISTALIA	400	16,15	6.460,00
34	4784 - ALBUMINA HUMANA 20% FRS. AMP 50ML	FC	BIOTEST	20	296,30	5.926,00
36	4786 - ROCURONIO 10MG/ML FRASCO 5ML	Frasc	EUROFARMA	30	23,05	691,50
39	132 - CLORETO DE SODIO 0,9% 500ML SISTEMA FECHADO	FC	FRESENIUS	18.000	2,75	49.500,00



PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019-- PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 190429436

41	4788 - SOLUÇÃO DE RINGER LACTATO SISTEMA FECHADO 500ML	UN	FRESENIUS	700	3,10	2.170,00
47	4791 - ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML AMP 5ML	Frasc	BLAU FARMA	600	3,91	2.346,00
54	444 - BENZILPENICILINA POTASSICA 5.000.000 UI PÓ PARA SOLUÇÃO	Frasc	BLAU FARMA	200	10,00	2.000,00
55	4795 - ACETATO DE BETAMETASONA 3MG/ML + FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 3MG/ML	AMP	NEO QUÍMICA	300	5,19	1.557,00
61	4798 - CEFEPIMA 1G	Frasc	TEUTO	300	9,42	2.826,00
64	459 - CETOPROFENO IM 50MG/ML USO INTRAMUSCULAR	AMP	UNIÃO QUIMICA	300	2,50	750,00
68	4802 - CLORANFENICOL 1G	Frasc	BLAU FARMA	100	3,20	320,00
80	4808 - DOPAMINA 5MG/ML 10ML	AMP	UNIÃO QUIMICA	100	2,35	235,00
87	501 - FITOMENADIONA 10MG/ML (VITAMINA K) AMP 1ML	AMP	HIPOLABO R	700	1,70	1.190,00
89	4810 - GENTAMICINA 20MG/ML (20MG)	AMP	NOVA FARMA	250	1,18	295,00
92	508 - GLICONATO DE CALCIO 10% AMP 10ML	AMP	ISOFARMA	100	2,18	218,00
94	512 - HEPARINA SODICO 500UI FRASCO 5ML	Frasc	BLAU FARMA	25	12,40	310,00
95	513 - HIDRALAZINA 20MG/ML	AMP	CRISTALIA	200	7,84	1.568,00
100	4814 - METILPREDNISOLONA	AMP	NOVA FARMA	300	17,18	5.154,00
101	529 - METRONIDAZOL, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL FRS 100ML	Frasc	ISOFARMA	800	2,90	2.320,00
103	4815 - NOREPINEFRINA 8MG/4ML	AMP	HYPOFARMA	300	3,79	1.137,00
109	570 - SULFATO DE MAGNESIO A 10% AMP 10ML	AMP	ISOFARMA	400	1,30	520,00
113	575 - TENOXICAM, 40MG, INJETAVEL	Frasc	CRISTALIA	1.000	9,90	9.900,00
TOTAL						123.398,30

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - O faturamento das despesas será para o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 12.433.830/0001-91, com sede na Rua Homero Alves, S/N – Conjunto Vila do Príncipe, Caicó-RN.

4.4 - O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura ao setor financeiro da **Secretaria Municipal de Saúde**, acompanhado das

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019– PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 190429436

certidões negativas de débitos (nacional, estadual e municipal) referentes à regularidade fiscal e trabalhista mediante crédito aberto em conta bancária em nome da Contratada.

4.5 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Caicó/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.7 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **produtos** já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/ **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/**AUTORIZAÇÃO DE COMPRA** correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 039/2019**.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS.

6.1 - A entrega dos **MEDICAMENTOS** deverá ser entregue pelo fornecedor, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, Rua Homero Alves, S/N, Conjunto Vila do Príncipe, Caicó RN, CEP: 59.300-000, nos horários das 08 h às 12 h, em quantidades parceladas, devendo ocorrer em até 05 (cinco) dias do recebimento da Autorização de Compra, que será enviada através do **e-mail: italoverissimo@gmail.com**, através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, seguindo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019– PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 190429436

rigorosamente as quantidades solicitadas do Serviço Municipal devidamente credenciado e autorizado para tal ato.

6.2 - Todos os produtos deverão ser entregues em conformidade com as especificações dispostas na AUTORIZAÇÃO DE COMPRA, devendo qualquer irregularidade ser sanada de imediato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Caicó/ RN**, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 039/2019** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Caicó/ RN** e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do pedido, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ Autorização de Compra;

8.2.3 - Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do material não entregue**. A multa a que alude este tópico, não impede que,

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019– PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 190429436

unilateralmente, o Promitente Contratante REVOGUE o registro de preços ou a Contratante rescinda o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do material não entregue**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;

8.2.5 - Multa de 10% (dez por cento) no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

8.3 - A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATANTE. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATANTE será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Caicó/ RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da PROMITENTE CONTRATANTE;

8.5 - Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Caicó/ RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Caicó/ RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

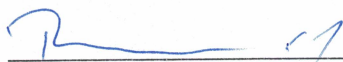
CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 039/2019** e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

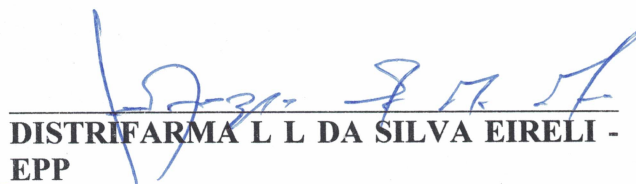
CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Caicó/ RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Caicó (RN), 31 de maio de 2019.



Robson de Araújo
P/ PROMITENTE CONTRATANTE



DISTRIFARMA L L DA SILVA EIRELI -
EPP
P/ PROMITENTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

